



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

PROCESSOS Nº 25001/005564/2017-14 e Nº 25057/005925/2019-31

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212 - 63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 04, Bloco A, nº 30, sala 738 - Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pelo DETRAN-DF e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 25001.005564/2017-14 e Processo nº 25057.005925/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações pela Instrução Normativa MPDG /SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e da Portaria nº. 409, de 21 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 032/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENTREGA, ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS, AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, SECRETARIADO E OUTROS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
02	INTO – Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 2.098.948,11	R\$ 25.187.377,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo Excepcional é de até **12 (doze) meses**, com **início na data de 13/11/2023 e encerramento em 12/11/2024**, não podendo mais ser prorrogado por ter atingido o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento (SEI Nº 25057.006031/2022-63 ou em outro processo para a mesma finalidade), acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2.2.1. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre o resolução antecipada do contrato prevista no item 2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal estimado é de **R\$ 2.098.948,11 (Dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 25.187.377,30 (Vinte e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, ressalvando o direito à repactuação tempestivamente requerida pela empresa conforme processos nº (25057.009529/2023-69, 25057.011302/2023-83, 25057.013302/2023-18 e 25057.013739/2023-51) e ressalvados eventuais cálculos a título de redução/eliminação dos custos não renováveis da Planilha de Custos e Formação de Preços (Item 9, Anexo IX, da IN Nº 05, de 2017), conforme Processo nº 25057.016303/2022-33.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 250057/00001

FONTE: 6153000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 173227

NATUREZA DA DESPESA: 339037

NOTA DE EMPENHO: **2023NE000682**, emitida em 11/05/2023 no valor de **R\$ R\$ 2.098.948,11 (Dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA prestará garantia **no valor de R\$ 1.259.368,87 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato e deverá ter vigência, além da vigência do contrato, de mais 90 (noventa) dias.

5.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na Instrução Normativa MPDG /SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores abaixo, os quais foram designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e deverão cumprir as regras previstas nos Artigos 39 a 43 da Instrução Normativa nº 05/2017, e respectivas alterações, conforme abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CARLOS EDUARDO SEIXAS DE OLIVEIRA	1734311
Gestor do Contrato-substituto	SERGIO MARTINS JUNIOR	1736187
Fiscal Técnico	SERGIO MARTINS JUNIOR	1736187
Fiscal Técnico-substituto	CARLOS EDUARDO SEIXAS DE OLIVEIRA	1734311
Fiscal Administrativo	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	1781473
Fiscal Administrativo-substituto	AMANDA CURVELO LEITE	2518207
Fiscal de Público Usuário	AMANDA CURVELO LEITE	2518207
Fiscal de Público Usuário-substituto	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	1781473

6.2 São de competência da Fiscalização:

6.2.1 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do CONTRATO, em especial à aplicação de sanções e alterações do CONTRATO.

6.2.2 Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do serviço e das obrigações e responsabilidades assumidas, objeto do Projeto Básico;

6.2.3 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

6.2.4 Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.5 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2018, assinado em 12 de novembro de 2018, constante no Processo nº 25001/005564/2017-14, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO .

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do **ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO** ao **Parecer Referencial nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU** da Consultoria Jurídica da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

VISTO POR MRSANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 08/11/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037102691** e o código CRC **F21B1178**.